PROJETO DE LEI Nº 769/13

Obriga os supermercados e estabelecimentos similares a divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares, à divulgação explícita de cartaz contendo informações sobre a validade dos produtos alimentícios postos em promoção.

Parágrafo Único - O cartaz de que trata o *caput* deverá conter a seguinte informação, sem prejuízo de outras que o estabelecimento comercial julgar pertinentes:

"CONSUMIDOR, OBSERVE A VALIDADE DESTE PRODUTO!"

Art. 2º A inobservância desta Lei acarretará multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
GERALDO JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a alertar os consumidores previamente à aquisição de produtos alimentícios postos em promoção, acerca de sua validade.

É sabido por muitos que os estabelecimentos comerciais, ao colocarem alguns de seus produtos em promoção, as chamadas "promoções relâmpagos", assim o fazem em virtude do esgotamento do prazo de validade dos mesmos.

Ou seja, nas proximidades do término da validade de alguns produtos, estes são posto em promoção com redução significativa do preço a fim de liquidar os estoques sem que haja perda.

Neste sentido, apesar da estratégia ser do conhecimento de muitos, ainda é desconhecida por tantos outros. Daí a necessidade de se evidenciar a informação quanto à validade para os consumidores desatentos.

Pelo exposto, solicito a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de manifestar apoio para aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
GERALDO JUNIOR